



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

DECRETO 59/2021

Súmula: Decreta novas medidas para o combate a pandemia do COVID-19 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com fulcro na lei orgânica, e:

CONSIDERANDO que o número de casos do COVID-19 ainda está em ascensão no Município de Pinhalão;

CONSIDERANDO que o governo do Estado do Paraná, através do decreto nº 7672/21, baixou novas medidas de combate ao corona vírus;

CONSIDERANDO que o Comitê do Covid-19 deliberou no sentido de estabelecer novas regras para o combate a pandemia;

DECRETA:

Art. 1º Os comércios, essenciais ou não, poderão atender, de segunda a sábado, com 30% (trinta por cento) de sua capacidade máxima.

Art. 2º O comércio noturno poderá funcionar até às 22:00 horas e após este horário, somente delivery ou retirada no local, ficando proibida a comercialização e o consumo de bebida alcóolica em espaços de uso público ou coletivo, das 22:00 às 05:00 horas.

Art. 3º Aos domingos somente poderão funcionar os comércios essenciais, sendo que nesta ocasião, o atendimento destes estabelecimentos ocorrerá através do sistema de delivery ou retirada no local.

Art. 4º Permanecem vedadas a prática de esportes coletivos no município de Pinhalão.



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

Art. 5º O descumprimento das medidas contidas neste decreto acarretará na aplicação de multa para pessoas físicas e jurídicas e na suspensão de alvará de funcionamento para os estabelecimentos comerciais.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até 02/06/2021.

Pinhalão, 19 maio de 2021.

Dionisio Arrais de Alencar
Prefeito Municipal